



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 284/68
DE 25 de maio de 1 968

"Dispõe sobre aquisição e instalação de hidrômetros na cidade de Taquarituba e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO-Fica o Executivo autorizado a adquirir os hidrômetros através de concorrência pública, com a finalidade de instalação em ligações domiciliares e congêneres dêste Município.

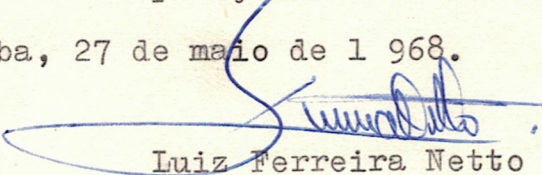
ARTIGO SEGUNDO-Fica também estabelecido, que a Prefeitura adquirirá os hidrômetros, conforme prescreve o artigo 1º, e, vendê-los-á aos consumidores pelo preço de custo, em 12(doze) prestações iguais e mensais.

§ ÚNICO- O consumidor depois de saldar o montante da dívida de cada aparelho, constituir-se-á em proprietário definitivo do mesmo.

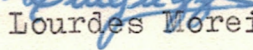
ARTIGO TERCEIRO-As despesas que se verificarão por ocasião da execução da presente lei, será coberto com crédito especial solicitado oportunamente.

ARTIGO QUARTO-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 27 de maio de 1 968.


Luiz Ferreira Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra na Secretaria da Prefeitura.


Maria de Lourdes Moreira Guzzi
Secretária

LEI Nº 4/68 DA C.M. de 25 de maio de 1 968.